

AC. EM CÂMARA

(11) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS - REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS POR CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

PARA APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO E COMPETIÇÃO:- Pelo Vereador Vítor Lemos

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – **REDUÇÃO DE**

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS POR CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PARA APRENDIZAGEM, FORMAÇÃO E COMPETIÇÃO - Os equipamentos desportivos

constituem um dos elementos fundamentais na estruturação da oferta da prática desportiva.

O município, construiu e gere um conjunto de instalações desportivas, objeto de uma

utilização regular intensa pelos clubes e associações que desenvolvem atividade desportiva

de formação e recreação. O apoio ao desenvolvimento da atividade associativa desportiva

constituindo uma competência dos Municípios, foi fortemente comprometido pelos cortes

operados nas transferências de verbas para as autarquias. Esta conjuntura vem criando

dificuldades acrescidas no movimento associativo. Sendo as taxas de utilização de

equipamentos desportivos um elemento de corresponsabilização entre associações e

município; importando manter e reforçar as condições para o desenvolvimento da atividade

dos clubes e associações e considerando a importância da atividade desportiva como

elemento de promoção de saúde e bem estar, inclusão e coesão social e territorial.

Proponho:- ⇒ Se proceda à alteração das taxas de utilização dos equipamentos

desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de

aprendizagem/formação e treino de competição com uma redução de 30% do seu custo; ⇒

Que em consequência se proceda ao ajustamento da tabela de taxa em vigor, capítulo X –

utilização de equipamentos desportivos e de lazer, anexa ao Regulamento de Taxas; ⇒

Esta alteração vigora no ano de 2013. (a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transcrita proposta e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea a) do

número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do numero 6 do artigo 64º ambos da Lei nº

169/99, de 18 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal da seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

(...)

CAPÍTULO II

Actividades específicas

(...)

SECÇÃO X

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER

Artigo 73.º

Taxa de utilização das piscinas municipais

(...)

9. Durante o ano de 2013, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem/formação e treino de competição, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXVIII a XXX, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Artigo 74º

Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais

5. Durante o ano de 2013, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem/formação e treino de competição, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXXI a XXXVI, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Mais foi deliberado ao abrigo do disposto no artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e nº 2 do artº 29º do Regimento da Assembleia Municipal, solicitar à Assembleia Municipal a inclusão de mais um ponto na ordem de trabalhos da próxima sessão ordinária a realizar-se dia 28 de Fevereiro corrente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

18 de Fevereiro de 2013